PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 19/03/2021
Até 02/04/2021
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.830/2021

SANCIONADO
19/03/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Rondonienses, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº. 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios do estado de Rondônia, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia ocasionada pelo COVID-19, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica desde já autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Edifício-Sede do Poder Executivo, em 19 de Março de 2021.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal